

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Aracati/CE, 23 de Março de 2023.

À Empresa,

MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA

Endereço: Rua Franco Magalhães, SN, Centro.

Cidade: Senador Pompeu **UF:** CE **CEP:** 63.600-000

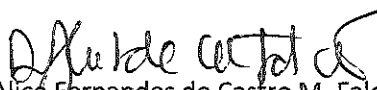
CNPJ: 02.347.734/0001-77

REF.: ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 – CPSMAR**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE**, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação na Rua Armando Praça, nº 805, Bairro Várzea da Matriz – Aracati/CE, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.


Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretaria Executiva do CPSMAR

CIENTE EM: ____/____/____.

JARBAS ALVES

Assinado de forma digital por JARBAS

ALVES GONZAGA:61852392304

GONZAGA:61852392304 Dados: 2023.03.23 16:03:41 -03'00'

JARBAS ALVES GONZAGA – (Sócio Administrador)

CPF nº: 618.523.923-04

CONTRATO Nº 20237052

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ARACATI, COM: **MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA**, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati/CE, com sede no endereço: Rua Armando Praça nº 805, Bairro: Várzea da Matriz, Aracati, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 12.986.520/0001-02, representada, nesse caso, por sua Secretária Executiva, Sra. Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão, portadora do CPF nº 851.710.714-87, doravante denominada de CONTRATANTE com a empresa **MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA**, situada no endereço **RUA FRANCO MAGALHÃES, SN, CENTRO, CEP 63.600-000, SENADOR POMPEU - CEARA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.347.734/0001-77, representada, nesse caso pelo Sócio Administrador, tendo como tal o Sr. **JARBAS ALVES GONZAGA**, portador(a) do CPF nº 618.523.923-04, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei nº 8.666/93;
- 1.1.2 - O Pregão Eletrônico nº 003/2023-SRP;
- 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante no Pregão Eletrônico;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e conforme local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor do contrato importa o global de **R\$ 4.692,43** (Quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), sendo **R\$ 1.551,13** (Hum mil, quinhentos e cinquenta e um reais e treze centavos) para o CEO e **R\$ 3.141,30** (Três mil, cento e quarenta e um reais e trinta centavos) para a POLICLÍNICA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato inferior a 12(doze) meses, salvo nas condições do item abaixo.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
POLI	0101.10.302.0403.2.002	3.3.90.30.00
CEO	0101.10.302.0403.2.003	

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O recebimento do objeto serão feitos apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue e executado no prazo de 20(vinte) dias, conforme local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

8.2 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

- 9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 9.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 9.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São deveres da CONTRATADA:

- 10.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;
- 10.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 10.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 10.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

- 11.1.1 - Advertência;
- 11.1.2 - Multa;
- 11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

11.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

11.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

11.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

12.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

12.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

12.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

12.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

12.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

13.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Eletrônico já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO

19.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

20.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Eletrônico que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação do Pregoeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de **Aracati/CE**.

21.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Aracati/CE, 23 de Março de 2023.



ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO M. FALCÃO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
ARACATI/CE

JARBAS ALVES
GONZAGA:61852392
304

Assinado de forma digital por
JARBAS ALVES
GONZAGA:61852392304
Dados: 2023.03.23 16:04:27 -03'00'

MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA
CNPJ: 02.347.734/0001-77.
JARBAS ALVES GONZAGA
CPF: 618.523.923-04

Testemunhas:

1. Luciana Rê Aquino da S. Rangelha

2. Giulio da Silva Viana

ANEXO AO CONTRATO

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD POLI	QTD CEO	TOTAL	MARCA	PREÇO	
							VR. UNIT.	VR. TOTAL
2	AVENTAL PARA LAVAGEM DO MATERIAL DE EXPURGO: AVENTAL PLÁSTICO MANGA LONGA COM ABERTURA E FEIXO ATRÁS	UNID	3	4	7	MAICOL	R\$ 30,00	R\$ 210,00
3	LUVA LATEX TIPO MUCAMBO AZUL: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO DE VERNIZ SILVER, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. TAM M	PAR	50	10	60	VOLK	R\$ 7,00	R\$ 420,00
4	LUVA LATEX TIPO MUCAMBO AZUL: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO DE VERNIZ SILVER, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. TAM P	PAR	20	15	35	VOLK	R\$ 7,00	R\$ 245,00
5	LUVA NITRÍLICA VERDE: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO E PALMA ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS TAM G	PAR	10	5	15	VOLK	R\$ 7,79	R\$ 116,85
6	LUVA NITRÍLICA VERDE: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO E PALMA ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS TAM M	PAR	50	15	65	VOLK	R\$ 7,79	R\$ 506,35
7	LUVAS EM LÁTEX AMARELO RESISTENTE TAMANHO G: ESPECIFICAÇÃO: LUVAS EM LÁTEX RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, TAMANHO G, DE ACORDO COM A ABNT	PAR	10	10	20	DANNY	R\$ 5,45	R\$109,00
8	LUVAS EM LÁTEX AMARELO RESISTENTE, TAMANHO M: ESPECIFICAÇÃO: LUVAS EM LÁTEX AMARELO RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, TAMANHO M, DE ACORDO COM A ABNT	PAR	50	70	120	DANNY	R\$ 5,45	R\$ 654,00
9	LUVAS EM LÁTEX AMARELO RESISTENTE, TAMANHO P: ESPECIFICAÇÃO: LUVAS EM LÁTEX AMARELO RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, TAMANHO P, DE ACORDO COM A ABNT	PAR	20	-	20	DANNY	R\$ 5,00	R\$ 100,00
10	MÁSCARA DE LIMPEZA COM FILTRO - MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA PROTEGER BOCA E NARIZ CONTRA POEIRA, OBRA, LIMPEZA CASA COM FILTRO DE CARBONO PM 2.5	UNID	20	10	30	DELTA PLUS	R\$ 1,90	R\$ 57,00
11	ÓCULOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTE CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR EM POLICARBONATO COM MEIA BORDA SUPERIOR E MEIA PROTEÇÃO NAS BORDAS. AS HASTES DO TIPO ESPÁTULA SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO DA ARMAÇÃO, POSSUEM 6 FENDAS DE VENTILAÇÃO E SÃO FIXADAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS.	UNID	10	-	10	JAGUAR	R\$ 5,35	R\$ 5,35
TOTAL LOTE							R\$ 2.471,70	

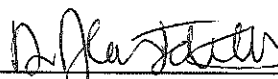
LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD POLI	QTD CEO	TOTAL	MARCA	PREÇO	
							VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	AÇUCAREIRO COM COLHER EM CRISTAL TRANSPARENTE	UNID	3	1	4	WOLFF	R\$ 41,31	R\$ 165,24
2	BANDEJA RETANGULAR INOX COM ALÇA 40CM ALTURA: 5 LARGURA: 28 PROFUNDIDADE: 40 CM	UNID	1	-	1	BCK	R\$ 123,19	R\$ 123,19
3	CAFETEIRA ALUMÍNIO CRAQUEADO DE 1,5 LITROS	UNID	3	1	4	GENÉRICO	R\$ 64,22	R\$ 256,88
4	CONJUNTO DE PRATOS FUNDOS 24 PEÇAS TRANSPARENTES EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTES A IMPACTOS E PEQUENAS QUEDAS. PODE IR AO MICRO-ONDAS.	UNID	-	1	1	DURALEX	R\$ 143,44	R\$ 143,44
6	CONJUNTO PAINEL 05 PCS CRAQUEADA PRETA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: ALUMÍNIO, COR: PRETA CRAQUEADA QUANTIDADE: (JOGO DE 05 PEÇAS) DIMENSÕES APROXIMADAS DO JOGO: ALTURA: 23 CM, DIÂMETRO SUPERIOR: 30 CM, DIÂMETRO INFERIOR: 30 CM, PESO: 0.2 KG GARANTIA DE FÁBRICA: 90 DIAS.	CONJ	1	-	1	JR	R\$ 121,00	R\$ 121,00
7	CUSCUZEIRA ALUMÍNIO GRAFITE 16. DIMENSÕES DO PRODUTO. CM18 CM X LARG. 29 CM X ALT. 22 CM CAPACIDADE: 750 ML. MARCA: MP ALUMÍNIO. DISPONÍVEL EM ALUMÍNIO	UNID	1	-	1	ALUBAC	R\$ 50,91	R\$ 50,91
8	FAQUEIRO 24PC SORTIDOS COM LAMINAS DE AÇO INOX E CABO EM INOX, DE ALTA QUALIDADE.	UNID	3	1	4	MARTINAZZO	R\$ 84,35	R\$ 337,40
9	GARRAFA TÉRMICA INOX TOTAL PRESSÃO 1 LITROS	UNID	2	1	3	INVICTA	R\$ 74,96	R\$ 224,88
10	GARRAFA TÉRMICA INOX TOTAL PRESSÃO 2 LITROS	UNID	2	1	3	INVICTA	R\$ 188,37	R\$ 565,11
12	JOGO DE TAÇAS DE VIDRO COM 12 UNIDADES. CAPACIDADE DE 250ML.	CAIXA	1	-	1	NADIR	R\$ 86,64	R\$ 86,64
13	JOGO DE XÍCARAS DE CAFÉ PEQUENAS 6 PEÇAS LOUÇA BRANCA. CAPACIDADE DE 90ML.	UNID	2	1	3	IMPORTADO	R\$ 48,68	R\$ 146,04
TOTAL LOTE							R\$	2.220,73

Aracati/CE, 23 de Março de 2023.

JARBAS ALVES
GONZAGA:61852392
304

Assinado de forma digital por
JARBAS ALVES
GONZAGA:61852392304
Dados: 2023.03.23 16:05:01 -03'00'


ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO M. FALCÃO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO
DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI/CE

MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA
CNPJ: 02.347.734/0001-77.
JARBAS ALVES GONZAGA
CPF: 618.523.923-04